



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação pretendida, apresentando os elementos técnicos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a tomada de decisão pela Administração.

O estudo busca demonstrar a necessidade da contratação, as possíveis soluções existentes no mercado, os requisitos da contratação, bem como os resultados esperados, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. Objeto

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa, destinados ao apoio institucional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa.

3. Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa possui a necessidade de aprimorar seus processos administrativos e legislativos, especialmente no que se refere à organização das atividades institucionais, padronização de procedimentos e apoio técnico na condução das rotinas legislativas.

Nesse contexto, a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa visa fornecer suporte especializado para o desenvolvimento de instrumentos técnicos e metodológicos que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Os serviços pretendidos compreendem a elaboração de relatórios técnicos, planilhas de acompanhamento, diretrizes operacionais, fluxogramas de procedimentos, orientações e recomendações técnicas voltadas à melhoria da organização administrativa e legislativa da Câmara Municipal.

Além disso, a contratação objetiva promover a capacitação e orientação técnica dos servidores, contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e legislativas, bem como para a correta aplicação das normas que regem o funcionamento do Poder Legislativo.

A medida também busca assegurar maior conformidade das atividades institucionais com a legislação vigente, prevenindo inconsistências administrativas, fortalecendo os mecanismos de controle interno e promovendo maior transparência na gestão pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência administrativa, aprimorar a qualidade dos instrumentos normativos produzidos pelo Legislativo Municipal e fortalecer a gestão institucional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa.

4. Alinhamento aos Planos da Administração

A contratação pretendida encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, voltadas ao fortalecimento da gestão administrativa, modernização dos processos legislativos e melhoria da eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

A medida contribui diretamente para o aprimoramento das atividades administrativas e legislativas da instituição, estando compatível com os objetivos de melhoria da governança pública e fortalecimento da gestão institucional.

5. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa; elaboração de relatórios técnicos, planilhas de acompanhamento, fluxogramas e diretrizes operacionais; orientação técnica voltada à organização e padronização dos procedimentos administrativos e legislativos; suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal quanto às rotinas legislativas; emissão de recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento da gestão institucional.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assessoria e consultoria técnica e gestão legislativa, através de relatório, planilhas, diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações municipalistas para o exercício das competências da Câmara Municipal	Mes	12

Início: imediato após assinatura do contrato.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

6. Relação entre a Demanda e o Dimensionamento da Contratação

O dimensionamento da contratação foi definido considerando a necessidade permanente de apoio técnico às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, estimando-se a prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

A definição do quantitativo buscou garantir a continuidade das atividades institucionais e evitar a necessidade de novas contratações em curto prazo.

7. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas a fornecedores especializados na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e legislativa.

Verificou-se que a contratação de serviços dessa natureza é prática comum na Administração Pública, sendo amplamente utilizada como instrumento de apoio técnico à gestão administrativa e legislativa.

8. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.

A contratação permitirá acesso a suporte técnico especializado, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas e legislativas, bem como para a melhoria da eficiência institucional.

9. Estimativa Preliminar de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no ramo do objeto da contratação.

A apuração considerou os parâmetros previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à pesquisa direta com fornecedores.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 36.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

10. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa, visando fornecer suporte técnico à Câmara Municipal no desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades administrativas e legislativas.

A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante contrato administrativo celebrado entre a Administração e a empresa contratada.

11. Justificativa do Parcelamento

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de integração das atividades técnicas a serem desenvolvidas, entende-se que a contratação deverá ocorrer em item único, não sendo recomendável o parcelamento da solução.

O parcelamento poderia comprometer a uniformidade das orientações técnicas e prejudicar a adequada execução dos serviços.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

aprimoramento dos processos administrativos e legislativos;
maior organização e padronização das rotinas institucionais;
melhoria da qualidade dos instrumentos normativos produzidos;
capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal;
fortalecimento da eficiência administrativa e da transparência institucional.

13. Providências para Adequação do Ambiente da Administração

Não foram identificadas necessidades de adequações estruturais ou físicas nas instalações da Administração para a execução do objeto da contratação.

14. Análise de Riscos

Os riscos identificados são aqueles inerentes a contratações dessa natureza, tais como:

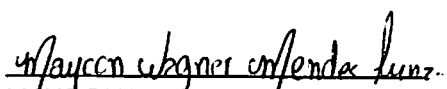
eventual inexecução parcial ou total do contrato;
descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

Tais riscos serão mitigados por meio da fiscalização contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis e acompanhamento da execução dos serviços.

15. Conclusão

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa mostra-se tecnicamente viável e necessária, atendendo ao interesse público e contribuindo para o aprimoramento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Março de 2026.


MAYCON WAGNER MENDES LUNA
Secretário de Administração Geral